



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado: CGA/SAAD nº 194/2017 - SPDOC SG – 423886/2017
Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Saúde
Unidade: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Ofício 18/2017 da Casa de Saúde Santa Marcelina, informando à Secretaria de Estado da Saúde sobre furto qualificado ocorrido no dia 23/03/2017 de medicamentos oncológicos constantes no Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida nº 2098/2017 do 53º D.P. Parque do Carmo.

Relatório CGA/SS n.º 264/2017

O presente protocolado foi instaurado em decorrência de Ofício 18/2017 da Casa de Saúde Santa Marcelina, informando à Secretaria de Estado da Saúde sobre furto qualificado ocorrido no dia 23/03/2017 de medicamentos oncológicos constantes no Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida nº 2098/2017 do 53º D.P. Parque do Carmo, às fls. 01/18.

Registre-se que o Boletim de Ocorrência Principal é o de nº 2089/2017 efetuado em 24/03/2017 às 08h58m e o B.O. nº 2098/2017 mencionado foi efetuado às 16h28m para especificar os medicamento que foram furtados do Hospital.

Preliminarmente, após Despacho CGA/SS nº 288/2017, datado de 01/06/2017, e o devido acolhimento pela Presidência desta Corregedoria Geral da Administração, foi encaminhado o Ofício CGA nº 979/2017 ao Excelentíssimo Delegado de Polícia do 53º Distrito Policial - Parque do Carmo a fim de informar o andamento do Boletim de Ocorrência nº 2098/2017 e eventual instauração de inquérito policial e, em caso afirmativo, sejam encaminhadas cópias do inquérito policial, objetivando a instrução do presente protocolado, às fls. 20/22.

Às fls. 25/26, juntou-se correio eletrônico enviado em 13/09/2017 pela Assistência da Polícia Civil a fim de reiterar os termos do Ofício CGA nº 979/2017.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

No mesmo dia incorporou-se resposta, via correio eletrônico, por meio do Ofício nº 1299/2017 do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DECAP, 8ª Seccional de Polícia, 53º Distrito Policial de Parque do Carmo, informando que foi instaurado o inquérito policial nº 384/2017, cuja investigação está em andamento, ainda não sendo identificado nenhum dos autores, às fls. 27/28.

É o Relatório.

O presente protocolado foi instaurado mediante recebimento do Ofício 18/2017 da Casa de Saúde Santa Marcelina, informando à Secretaria de Estado da Saúde sobre furto qualificado ocorrido no dia 23/03/2017 de medicamentos oncológicos constantes no Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida nº 2098/2017 do 53º D.P. Parque do Carmo.

A Casa de Saúde Santa Marcelina é uma instituição filantrópica e privada, destina 87% do seu atendimento ao Sistema Único de Saúde, e é considerada referência de qualidade na prestação de serviços na zona leste da cidade de São Paulo.

Além disso, a Casa de Saúde Santa Marcelina é uma Organização Social de Saúde e gerencia o Hospital Geral de Itaquaquecetuba, o Hospital Geral Santa Marcelina do Itaim Paulista e o Ambulatório Estadual de Especialidades Médicas da Zona Leste – AME Zona Leste.

Já tramitou o Protocolado CGA nº 234/2016 referente furto ocorrido em 18/04/2016 de 57 (cinquenta e sete) unidades (frascos) do medicamento Trastuzumabe, ocasião em que foi instaurado o inquérito policial nº 448/2016 na mesma Delegacia de Polícia, 53º Distrito Policial - Parque do Carmo. A entidade já havia tomado algumas medidas na farmácia e o protocolado foi arquivado com solicitação ao Excelentíssimo Delegado de Polícia a fim de informar caso constate o envolvimento de algum servidor público estadual.

Do mesmo modo, diante do exposto, revela-se recomendável o encaminhamento do presente protocolado ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, para conhecimento e, se em termos, oficial ao Excelentíssimo Delegado de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

Polícia do 53º Distrito Policial de Parque do Carmo, juntando-se cópia do presente relatório correcional, solicitando que, caso constatar o envolvimento de algum servidor público estadual no Inquérito Policial nº 384/2017, encaminhe informação a esta Corregedoria Geral da Administração para as providências disciplinares complementares.

Após, entendendo-se não restarem demais medidas que justifiquem a continuidade dos trabalhos correcionais, propõe-se o arquivo em definitivo do presente protocolado, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, em 19 de dezembro de 2017.


Augusto Jun Tanaka
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado: CGA/SAAD nº 194/2017 - SPDOC SG – 423886/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Saúde

Unidade: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Ofício 18/2017 da Casa de Saúde Santa Marcelina, informando à Secretaria de Estado da Saúde sobre furto qualificado ocorrido no dia 23/03/2017 de medicamentos oncológicos constantes no Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida nº 2098/2017 do 53º D.P. Parque do Carmo.

Despacho CGA/SS n.º 552/2017

1. Acolho o Relatório Correccional que me antecede;
2. Encaminhe-se ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, oficiar ao Excelentíssimo Delegado de Polícia do 53º Distrito Policial de Parque do Carmo, juntando-se cópia do presente relatório correccional, solicitando que, caso constatar o envolvimento de algum servidor público estadual no Inquérito Policial nº 384/2017, encaminhe informação a esta Corregedoria Geral da Administração para as providências disciplinares complementares.
3. Em seguimento, entendendo-se não restarem demais medidas que justifiquem a continuidade dos trabalhos correccionais, propõe-se o arquivo em definitivo do presente protocolado, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
4. Após, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, 19 de dezembro de 2017.


Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA/SAAD nº 194/2017 - SPDOC SG – 423886/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Saúde

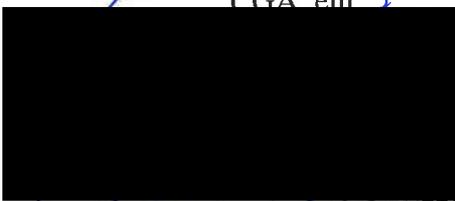
Unidade: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Ofício 18/2017 da Casa de Saúde Santa Marcelina, informando à Secretaria de Estado da Saúde sobre furto qualificado ocorrido no dia 23/03/2017 de medicamentos oncológicos constantes no Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida nº 2098/2017 do 53º D.P. Parque do Carmo.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Oficie-se ao Excelentíssimo Delegado de Polícia do 53º Distrito Policial de Parque do Carmo, juntando-se cópia do presente relatório correcional, solicitando que, caso constatar o envolvimento de algum servidor público estadual no Inquérito Policial nº 384/2017, encaminhe informação a esta Corregedoria Geral da Administração para as providências disciplinares complementares;
3. Arquite-se o presente procedimento, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
4. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 e adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA em 19 de dezembro de 2017.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente

ANDY YOSHINAGA
SECRETÁRIO DE ESTADO
EXERCÍCIO NA CGA

